



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

1

Sexta-feira • 11 de Março de 2022 • Ano • Nº 4067

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lençóis publica:

- **Errata à Publicação Portaria Nº 68/2022, de 07 de março de 2022 Segunda-feira 7 de Março de 2022 2 - Ano - Nº 4063**
- **Republicação Portaria Nº 68/2022, de 07 de março de 2022 - Nomeia servidores públicos para compor a Comissão de Vistoria Veicular do Transporte Escolar de Lençóis, e dá outras providencias.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

ERRATA À PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 68/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Segunda-feira
7 de Março de 2022
2 - Ano - Nº 4063

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Vistoria Veicular, composta pelos seguintes servidores:

- Cleber Moura Jorge, inscrito no CPF nº 992.236.195-72
- Vilson Athayde Macedo, inscrito no CPF nº 161.190.965-15
- Argemiro Jose de Souza, inscrito no CPF nº 224.766.525-04.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis/BA, 03 de março de 2022.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Vistoria Veicular, composta pelos seguintes servidores:

- Marcos Santos dos Anjos, inscrito no CPF nº 053.880.765-20
- Vilson Athayde Macedo, inscrito no CPF nº 161.190.965-15
- Argemiro Jose de Souza, inscrito no CPF nº 224.766.525-04

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis/BA, 07 de março de 2022.

Lençóis, 08 de março de 2021.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

PORTARIA Nº 68/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia servidores públicos para compor a Comissão de Vistoria Veicular do Transporte Escolar de Lençóis, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à aferição de regularidade veicular para fins da execução do transporte escolar, como forma de resguardar a segurança dos estudantes e profissionais do magistério e o tráfego regular dos veículos, em atendimento ao Código Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Lençóis aferir se os veículos indicados pelos prestadores de serviços, habilitados em licitação, encontram-se regulares em seus aspectos de conservação, de mecânica e de documentação, nos termos do edital de licitação e do contrato administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Vistoria Veicular, composta pelos seguintes servidores:

- Marcos Santos dos Anjos, inscrito no CPF nº 053.880.765-20
- Wilson Athayde Macedo, inscrito no CPF nº 161.190.965-15
- Argemiro Jose de Souza, inscrito no CPF nº 224.766.525-04

Art. 2º Compete à Comissão as seguintes funções:

- a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação, mecânica e documental dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para firmar contrato com o Município;
- b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes, devendo atender as seguintes condições:
 - I) O registro do veículo deve ser para os fins indicados no objeto contratual;
 - II) A inspeção deverá ser semestral;
 - III) Tratando-se de contratação de Veículos para o Transporte Escolar, deverá constar pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;
 - IV) O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);
 - V) O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;
 - VI) Em todos os veículos, independente dos fins da contratação os requisitos e equipamentos relevantes, tais como: Sistema elétrico, direção, rodagem/condições dos pneus, transmissão,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, conforto e higiene, deverão constar do laudo de vistoria;

Parágrafo único - As vistorias realizadas nos veículos indicados pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos “a” e “b” deste artigo.

Art. 3º Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências, a Comissão concederá ao licitante prazo suplementar de 05 dias úteis para correção da irregularidade.

Art. 4º A convocação dos licitantes para submeter os veículos de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação, realizada pela Secretaria Municipal de Lençóis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis/BA, 07 de março de 2022.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
Prefeita Municipal